



Rubrica

MRDS

Rubrica

Rubrica

MMAA

Rubrica

Rubrica

PMCL

Rubrica

Rubrica

VPLVS

Rubrica

Rubrica

WLM

ds
EP

Rubrica

WB

ES

Rubrica

EVP

Rubrica

PMF

Rubrica

FMD

Rubrica

FAP

GBMVB

Rubrica

JDCS

Rubrica

DS

Rubrica

JMG

Initial

DDS

Rubrica

Rubrica

Rubrica

ALDS

Rubrica

ACORDO 2024 DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS E RESULTADOS DA EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM,

De um lado:

OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.545.686/0001-53, conjuntamente com **OLEOQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, e **EMPRESA CARIOLA DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A (EMCA)**, doravante denominadas como “**EMPRESAS**”, neste ato representadas pelas Comissões das Empresas e,

De outro:

COMISSÕES PARITÁRIAS DE EMPREGADOS, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.101/00, eleita pelos empregados da **OXITENO, OLEQUÍMICA E EMCA** doravante denominada “**COMISSÕES**”, com a competente convocação de representantes dos Sindicatos da Categoria Profissional das Bases Territoriais de **São Paulo, Mauá, Tremembé, Suzano, Camaçari e Triunfo**, para que possam integrar as **COMISSÕES**, conforme suas localidades.

Considerando que:

- 1) A Constituição da República, de 1988, em seu artigo 7º, inciso XI prevê como direito dos trabalhadores urbanos e rurais, a participação nos lucros ou resultados da empresa, desvinculada da remuneração, a depender de regulamentação em lei específica;
- 2) A Lei 10.101/2000, de 19.12.2000, regula a possibilidade de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, prevista na Constituição da República, artigo 7º, inciso XI;
- 3) A Convenção Coletiva da categoria preponderante, em sua Cláusula Décima Quinta, prevê a implementação de acordo coletivo de PLR diretamente pelas empresas, o qual será prevalente sobre as cláusulas normativas acerca do tema;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Acordo de Participação dos Trabalhadores nos Lucros e Resultados da Empresa, para o exercício social de 2024, entre as empresas e as comissões de empregados, doravante denominado simplesmente “**PLR-2024**”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:



Rubrica

MRDS

Rubrica

Rubrica

MMAA

Rubrica

Rubrica

PMCL

Rubrica

Rubrica

VPS

Rubrica

Rubrica

WLM

Rubrica

Rubrica

WB

Rubrica

Rubrica

ES

Rubrica

Rubrica

EVF

Rubrica

Rubrica

RMF

Rubrica

Rubrica

FMD

Rubrica

Rubrica

FLP

Rubrica

Rubrica

GBNBR

1. Objeto

O presente acordo tem como objeto a regulamentação do Plano de PLR-2024, destinada aos empregados das **EMPRESAS**.

2. Abrangência

2.1 - A **PLR-2024** contemplará todos os empregados das **EMPRESAS**, que tenham trabalhado por, pelo menos, 01 (um) mês completo do exercício social de 2024.

2.2 - As disposições deste acordo não serão aplicadas aos estagiários, aprendizes, trabalhadores temporários, contrato por prazo determinado que não abranja a vigência integral deste Acordo (exceto contratos de experiência), intermitentes, bolsistas, empregados em licença não remunerada, prestadores de serviços à disposição das **EMPRESAS**.

2.3 - As disposições deste acordo não serão aplicadas aos empregados demitidos por justa causa até a data estabelecida para o pagamento do PLR 2024.

3. Valor e Forma de Pagamento

3.1 - A **PLR-2024** apenas será devida caso as **EMPRESAS** consigam apurar lucro líquido relativamente ao exercício social de 2024, após dedução do imposto de renda, conforme previsto na legislação societária.

4. Base de Cálculo e Metas

4.1 - Verificada a ocorrência do lucro líquido, conforme previsto na cláusula 3.1. acima, a OXITENO distribuirá aos empregados, a PLR-2024 correspondente ao atingimento das métricas de Participação Global, e Setorial, dependentes dos atingimentos das metas setoriais e/ou individuais, e comportamentais, devidamente pactuadas e incluídas nos sistema People Management pelos empregados em 2024, metas sobre as quais os participantes já estão cientes, de acordo e em curso de execução. O valor da base de cálculo da PLR-2024 não poderá ser inferior ao piso da categoria definido nos acordos coletivos de cada localidade.



MRDS

Rubrica

MMLA

Rubrica

PMCL

Rubrica

VFS

Rubrica

WLM

DS

WB

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Initial

Rubrica

Rubrica

4.2 – A base para cálculo do valor da **PLR-2024** será determinada conforme estabelecido no Anexo I com base na apuração do EBITDA GLOBAL + EBITDA REGIONAL + GLOBAL ROCE e das Metas Individuais e/ou Setoriais e Comportamentais.

4.3 – As Metas Corporativas e as Metas Individuais e/ou Setoriais e Comportamentais apuradas, para fins de remuneração variável, estão sujeitos a aprovação e eventuais ajustes, caso necessário. Estes ajustes decorrem da tratativa de expurgo/inclusão de eventos não recorrentes avaliados pela Administração.

4.4 - A distribuição dos pesos das metas, será de acordo com os critérios abaixo:

IOD	PESOS
EBITDA GLOBAL	22%
EBITDA REGIONAL	22%
ROCE GLOBAL	12%
METAS INDIVIDUAIS/SETORIAIS	32%
METAS COMPORTAMENTAIS	12%

4.5 – As metas setoriais serão calculadas, considerando as metas estabelecidas por cada área / unidade da Oxiteno. Todos os cargos Operacionais em que não é possível definir metas individuais, pertencem a esta categoria.

4.6 – As metas individuais, implementadas para parte dos cargos e áreas, serão calculadas considerando as metas estabelecidas entre o colaborador e seu gestor direto, já incluída no sistema People Management em 2024 pelos empregados, clientes e com execução em andamento desde então. Todos os empregados em que é possível definir metas individuais, pertencem a esta categoria.

4.7 – Todos os empregados devem ter metas Comportamentais.

4.8 – As Metas Setoriais, Individuais e Comportamentais, serão medidas pelo seguinte intervalo de apuração:



Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

DS

EP

Rubrica

EVS

Rubrica

RMF

Rubrica

FAP

Rubrica

JDCS

DS

Rubrica

Initial

Rubrica

Rubrica

- Apuração por meta: Limite inferior de 0% e limite superior de 150%. Caso a avaliação da meta seja inferior a 50% essa será zerada na composição da média ponderada total (verificar anexo I).
- Resultado final: Será a soma de todas as metas avaliadas acima de 50%, considerando a ponderação de acordo com os pesos atribuídos para cada meta. O resultado da soma de todas as metas avaliadas poderá ser inferior a 50%. Se isso ocorrer, o valor de PLR será proporcionalizado de acordo com o valor final do somatório.

4.9 - Aos Gestores elegíveis da Oxiteno, assim indicados pela empresa, para que façam jus ao recebimento de PLR (também conhecido como ICP – Incentivo de Curto Prazo), segue-se as mesmas regras previstas neste acordo.

5 Salário Referência

A **PLR-2024** será calculada com base na remuneração total percebida pelo empregado, com base nas metas correspondentes e aplicáveis à área em que estiver alocado em dezembro de 2024.

Entende-se por remuneração total, para efeito do cálculo de PLR, o salário base acrescido dos adicionais habituais (ex: de periculosidade e de turno), quando aplicáveis, excluídos os adicionais com caráter extraordinários e esporádicos.

5.2 - Para os empregados que, no decorrer de determinado exercício forem promovidos ou tiverem mudança de cargo que impliquem em alteração de *target*, o cálculo será efetuado proporcionalmente considerando cargo vigente até o momento da alteração, ou seja, até a data anterior à promoção/alteração receberão a parcela proporcional de acordo com as condições específicas quanto da apuração dos resultados e do valor a ser pago para este período anterior à promoção/alteração. O salário considerado será o último salário realizado (dezembro ou o último em caso de desligado).



Rubrica

MRS

Rubrica

Rubrica

MMA

Rubrica

Rubrica

PMI

Rubrica

Rubrica

VPS

Rubrica

Rubrica

WLM

DS

Rubrica

WB

ES

Rubrica

Rubrica

Rubrica

EVE

Rubrica

Rubrica

PMF

Rubrica

Rubrica

PMD

Rubrica

Rubrica

FLP

Rubrica

Rubrica

GBNBF

Rubrica

Rubrica

JDCS

DS

Rubrica

JMG

Initial

Rubrica

DDS

Rubrica

Rubrica

MRS

Rubrica

Rubrica

ALDS

6 Pagamento

6.1 - A **PLR-2024** deverá ser paga até **30/04/2025** para os colaboradores **ATIVOS** e até **30/05/2025** para os colaboradores **INATIVOS**.

7 Dos empregados desligados

7.1 - Os empregados admitidos, demitidos sem justa causa ou que pedirem demissão durante o exercício social de 2024, com contrato por prazo indeterminado ou com contrato por prazo determinado em período que abranja a totalidade da vigência deste acordo (exceto período de experiência), receberão **PLR-2024** proporcional ao tempo trabalhado em meses e frações igual ou superior a 15 (quinze) dias (1/12 avos). Os empregados com contrato rescindido por justa causa até a data do pagamento do PLR 2024, não farão jus a qualquer recebimento.

7.2 - O cálculo da **PLR-2024**, devida aos empregados demitidos sem justa causa ou que pedirem demissão durante o exercício de 2024, será efetuado com base no último salário acrescido dos adicionais habituais, quando aplicáveis. A projeção do aviso prévio proporcional indenizado para cálculo da PLR respeitará o período de vigência deste Acordo Coletivo (Jan a Dez/24).

8 Suspensão de Contrato de Trabalho

8.1 - Aos empregados que tiverem o contrato de trabalho suspenso por atestado médico ou afastamento previdenciário B31 durante o exercício social de 2024, decorrente de doença, será devida **PLR-2024** proporcional ao tempo trabalhado em meses e frações igual ou superior a 15 (quinze) dias, quando for o caso, incluindo-se os primeiros 15 (quinze) dias do afastamento;

8.2 - Os casos de acidentes de trabalho serão analisados individualmente e discutidos com o representante da PLR local, podendo o empregado afastado por acidente de trabalho receber a PLR referente a um período máximo de 24 meses, a contar do 16º dia de afastamento.

8.3 - O período de afastamento por Licença Maternidade, devidamente comprovado, será considerado como tempo trabalhado para apuração da PLR.



MRDS

Rubrica

MMAA

Rubrica

PMCL

Rubrica

VPLS

Rubrica

WLM

DS

WB

ES

Rubrica

EVF

Rubrica

PMF

Rubrica

FMD

Rubrica

FLP

Rubrica

GBNBF

9 Compensação de Valores

9.1 - Conforme disposto na Lei 10.101/2000, artigo 3º, parágrafo terceiro, fica permitida a compensação da **PLR-2024** com quaisquer valores pagos pela **OXITENO** a seus empregados, em decorrência de acordos coletivos ou legislação superveniente ao presente acordo, considerando-se quitada a parcela prevista na cláusula normativa.

9.2 - Em caso de existência de quaisquer débitos do empregado para com a Oxiteno (ex.: Empréstimo consignado, bolsa educação, ferramentas de trabalho, multas veiculares, débitos de coparticipação de plano de saúde, mas a esses não se limitando), eventualmente não descontados em rescisão ou durante o contrato de trabalho, poderá haver a compensação de tais débitos com o valor a pagar da PLR-2024.

10 Programa de Metas

10.1 - Conforme **disposto na Lei 10.101/2000**, artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso I as **EMPRESAS e as COMISSÕES** estabelecem como critério e condição para a **PLR-2024**, o atingimento das metas estabelecidas nas cláusulas 3ª e 4ª deste Acordo. As metas dos Gestores serão apuradas em apartado, conforme a pactuação de metas individuais diretamente com seu gestor imediato e seu atingimento não afetará as metas setoriais dos demais empregados. Todas as metas compreendem o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES E SUPERVENIENTES

11.1 - As partes, de comum acordo, poderão ajustar os Indicadores previstos no presente instrumento se, no exercício social de 2024, ocorrerem eventos societários que impactem as Demonstrações Financeiras da Oxiteno.

12 COMISSÕES

12.1 - As **EMPRESAS e as COMISSÕES** deverão divulgar e acompanhar o presente acordo, inclusive o Programa de Metas, reunindo-se sempre que necessário, não obstante a disponibilização trimestral dos resultados. As Comissões serão consideradas extintas, a

Rubrica

ALDS



Rubrica

MRDS

Rubrica

Rubrica

MMLA

Rubrica

Rubrica

PML

Rubrica

Rubrica

VERVS

Rubrica

Rubrica

WLM

DS
EP

Rubrica

WB

partir da divulgação final das metas atingidas e consequente definição dos valores apurados da **PLR-2024**.

12.2 - Foram devidamente realizadas as eleições para a composição das Comissões de Empregados de cada uma das empresas envolvidas que participarão das negociações relativas à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa para o exercício social de 2024, dada ciência às entidades sindicais de todo o processo, e convocando-as para designarem representante para comporem as **COMISSÕES**.

13 DAS TAXAS COBRADAS EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ACORDO EM FAVOR DO SINDICATO

13.1 – Ficou decidido durante a negociação que, em relação aos empregados que tiverem direito a receber o PLR 2024, será aplicável uma taxa negocial única em favor do Sindicato de cada região abrangida neste acordo, **no valor fixo de R\$ 60,00 (sessenta Reais) por pessoa**. O valor deverá ser pago um mês após o pagamento do PLR 2024 para os empregados, através de desconto em holerite, que será repassado pela empresa ao Sindicato competente.

Rubrica
FLP E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas, sendo que uma cópia de uma via assinada será enviada pela empresa para arquivo no sindicato da categoria profissional, nos termos do artigo 2º, §2º da Lei 10.101/00.

Rubrica
JDCS São Paulo, 07 de agosto de 2024.

Comissão Paritária dos Empregados - Representantes da Empresa:

Nome	Signed by:	Assinatura
Leonardo Domicio da Silva	Assinado por: OCBE7D90D2C643C...	
Carlos Edilson Leopoldo	Assinado por: 5586FF7DAD1840D...	
Cibele da Silva Braga	Assinado por: C2B111F9976A490...	
Flavio Alberto Polo	Assinado por: 9D384D3F512C412...	
Marcelo Rodrigo dos Santos	Assinado por: AAC2AA790B9E41D...	
Fábio Monteiro Ferreira	Assinado por: 43B36B507B594B1...	
Patrícia Monteiro Coragem	Assinado por: 8FB739C467F3462...	

Rubrica
ALDS

PLR 2024

7/11



Rubrica

MRDS

Rubrica

Rubrica

CDFO

Rubrica

Rubrica

CDSB

DS

EP

Rubrica

ES

Rubrica

EVF

Rubrica

PMF

Rubrica

PMI

Rubrica

FAP

Rubrica

MMAA

Rubrica

PMC

Rubrica

VERVS

Rubrica

WLM

Rubrica

WB

Comissão Paritária dos Empregados – Representantes Eleitos pelos Empregados:

Nome	Assinado por: Assinatura
André Luiz dos Santos (Oxiteno Tremembé)	Assinado por: <i>André Luiz dos Santos</i> 57A553BBDD1A48D...
Bruno Alves de Paula (EMCA)	Assinado por: <i>Bruno Alves de Paula</i> CE7B90B27A2949D...
Camila de Fátima Oliveira (Oxiteno Mauá – P&D)	Assinado por: <i>Camila de Fátima Oliveira</i> 9D784E7AEF5045A...
Eduardo Shirayama (Oxiteno Escritório SP)	Assinado por: <i>Eduardo Shirayama</i> 65A53C920EA44FA...
Felipe Martins Duarte (Oxiteno Mauá Fábrica)	Assinado por: <i>Felipe Martins Duarte</i> B9A33E783FAE466...
Jeferson Santos (Oxiteno Camaçari)	Assinado por: <i>Jeferson de Camillo Santos</i> 5119C0FCFAC241B...
Nivea Maria Alves Araujo da Silva (OLEOQUIMICA)	Assinado por: <i>Nivea Maria Alves Araujo da Silva</i> 7802B05DA8954BC...
Vinicius Ventura (Oxiteno Suzano)	Assinado por: <i>Vinicius Franca Ventura Santos</i> FA69F79B4BA7465...
Wiliam Bariviera (Oxiteno Triunfo)	Assinado por: <i>William Bariviera</i> C963A8213A1D431...

Representantes Sindicais assistentes integrantes das Comissões por localidade:

Nome	Assinado por: Assinatura
Joel Santana de Souza – Químicos ABC (Mauá)	Assinado por: <i>Edson Passoni</i> 69D8A1977C6C411...
Edson Passoni – Químicos SP (São Paulo)	Assinado por: <i>Edson Passoni</i> 6175E276ECAC1C3...
Maicon Queiroz Borges – Químicos BA (Camaçari – Oxiteno, EMCA, Óleoquímica)	Assinado por: <i>Maicon Borges</i> 5D39219B3320411...
Não participou – Químicos Tremembé	Assinado por: <i>Anderson Avelino dos Santos</i>
Anderson Avelino dos Santos – Químicos (Suzano)	Assinado por: BA9872AF3ADC4F1...
Gerson Medeiros Cardoso – Químicos Triunfo - RS (Triunfo)	

Rubrica

Rubrica

ALDS



Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

DS
EP

ES

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

METAS FINANCEIRAS (EBITDA GLOBAL/ REGIONAL/ROCE)	MÍNIMO	ALVO	MÁXIMO
EBITDA GLOBAL	USD 273,6MM	USD 365 MM	USD 410,4 MM
EBTIDA REGIONAL	USD 86,3MM	USD 115MM	USD 129,4MM
ROCE GLOBAL	6,5%	8,7%	9,8%
CURVA PERFORMANCE	75%	100%	112,5%
CURVA PAGAMENTO	75%	100%	150%

METAS INDIVIDUAIS/ SETORIAIS	MÍNIMO	ALVO	MÁXIMO
CURVA PERFORMANCE	50%	100%	150%
CURVA PAGAMENTO	50%	100%	150%

METAS INDIVIDUAIS COMPORTAMENTAIS	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA
CURVA PERFORMANCE	1	2	3	4	5
CURVA PAGAMENTO	0%	50%	100%	125%	150%

Rubrica

Initial

Rubrica



Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

2) Abreviações Utilizadas

AS	Atingimento das Metas Setoriais
P-Setoriais	Participação vinculada às Metas Setoriais
P-Individuais	Participação vinculada às Metas Individuais
P-Comportamentais	Participação vinculada às Metas Comportamentais
PLR	Participação nos Lucros e Resultados
TARGET	Múltiplo Salarial que representa 100% da apuração

3) Cálculos

Base de Cálculo Final – Exemplo Target 2,25 salários.

Resultado EBITDA Global: 100%

Resultado EBITDA Regional: 100%

Global ROCE: 100%

Resultado de Metas Setoriais: 100%

Resultado de Metas Individuais: 100%

Resultado de Metas Comportamentais: 100%

Simulação PLR 2024			
	Peso	Resultado	Múltiplos
Resultado EBITDA Global	22%	100,00%	0,495
Resultado EBITDA Regional	22%	100,00%	0,495
Global ROCE	12%	100,00%	0,270
Resultado de Metas Setoriais ou Individuais	32%	100,00%	0,720
Resultado de Metas Comportamentais	12%	100,00%	0,270
Resultado Geral	100%		2,250

O resultado final da soma dos atingimentos das metas pode variar de 0 a 150% e se correlaciona diretamente com o limite inferior para pagamento que varia de 0 a 150%. (exemplo: Resultado final de atingimento zero = pagamento zero e assim sucessivamente. Como exemplos complementares, atingimento 50% = pagamento 50%, até atingimento 150% = pagamento 150%).

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica



Rubrica

MRDS

Rubrica

Rubrica

MMAA

Rubrica

Rubrica

PML

Rubrica

Rubrica

VFVS

Rubrica

Rubrica

WLM

DS
EP

Rubrica

WB

ES

Rubrica
EVF

Rubrica
PMF

Rubrica
FMD

Rubrica
FLP

Rubrica
GBNBR

Rubrica
JDCS

PLR-2024 - ANEXO II

Escala de Avaliação Metas Individuais Comportamentais

- 1. Nota 1: Desempenho abaixo da expectativa.** O empregado não atende às expectativas. É sempre necessário fornecer orientação. O desempenho do empregado deve melhorar substancialmente dentro de um período razoável.
- 2. Nota 2: Melhorias necessárias.** O empregado não atende consistentemente às expectativas, ainda é necessária orientação frequente, bem como orientação e treinamento adicionais. O empregado está disposto e capaz de melhorar, mas não apresenta resultados.
- 3. Nota 3: Satisfaz as expectativas.** O empregado atende consistentemente e às vezes supera as expectativas. Ocasionalmente, treinamento e/ou orientações são necessários.
- 4. Nota 4: Excede Expectativas.** O empregado sempre supera as expectativas. O desempenho está em um nível além das expectativas e a qualidade do trabalho é consistentemente alta.
- 5. Nota 5: Fora do comum.** O empregado tem um desempenho (raro) superior, demonstrando consistentemente realizações excepcionais. Seu desempenho realmente se destaca e é reconhecido como verdadeiramente notável por outros.

Obs.: A meta para as avaliações comportamentais é a nota 3.

DS

Rubrica
JMG

Initial
LDDS

Rubrica

Rubrica
ALDS